



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

INDICAÇÃO Nº 12/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO – SC.

O Vereador signatário, com mandato e assento nesta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 63, X e 118, ambos do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhada à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Sônia Salete Vedovatto, a seguinte **INDICAÇÃO**:

“Seja verificada a possibilidade de conceder sobre o vale alimentação pago aos servidores municipais, do percentual de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, preservando-se o poder aquisitivo da categoria que não recebe as correções desde longa data”.

JUSTIFICATIVAS:

A indicação se presta para que o Poder Executivo, por meio da simples medida, promova as medidas para conceder o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sobre o vale alimentação dos servidores municipais.

Conforme estabelece o art. 8º, parágrafo único, da Lei 814/2011, de 23 de novembro de 2011, compete ao Chefe do Poder Executivo reajustar, anualmente, o valor do vale alimentação, por meio de Decreto, exceto se o valor superar a recomposição das perdas inflacionárias, ocasião em que deverá ser observada a prévia autorização legislativa.

Melhores justificativas serão dadas em Plenário, pelo Vereador Autor e signatário na forma Regimental.

Monte Carlo/SC, 07 de abril de 2021.


ADAIR LUIZ GONÇALVES
Vereador